



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA DE DISCIPLINA

Curso:	Licenciatura em Letras	Campus:	Sede
Departamento:	Teoria e Prática da Educação - DTP		
Centro:	Ciências Humanas, Letras e Artes		
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>			
Nome: <b>Políticas Públicas e Gestão Educacional</b>			Código: <b>5016</b>
Carga Horária: <b>68 h/a</b>	Periodicidade: <b>Anual</b>	Ano de Implantação: <b>2023</b>	
<b>1. EMENTA</b>			
Políticas e Gestão da Educação com ênfase nos planos educacionais para os sistemas escolares no Brasil Colônia, Império e República, para o Curso de licenciatura em letras (Resolução 135/2019)			
<b>2. OBJETIVOS</b>			
Subsidiar a formação docente com conhecimentos práticos referentes as políticas públicas educacionais e sua relação com o contexto sócio-político e econômico, bem como sua gestão e organização escolar.			
<b>3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>			
<b>1. Políticas Públicas e Educação: a Educação nas Constituições Brasileiras e sua organização legal nos aspectos político-administrativos e pedagógicos</b>			
1.1 Constituições Federais do Brasil			
1.2 Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional			
1.3 Planos Nacionais de Educação e Legislações Complementares			
1.4 Estatuto da Criança e do Adolescente			
1.5 Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores nas Licenciaturas, com ênfase na especificidade do Curso de Licenciatura Filosofia			
<b>2. Tendências e Políticas Educacionais da Educação Básica na atualidade</b>			
2.1 Organização e gestão na escola pública			
<b>3. Formação Profissional e Mercado de Trabalho</b>			
3.1 Reestruturação produtiva e formação de professores			
<b>4. REFERÊNCIAS</b>			
4.1- Básicas (Disponibilizadas na Biblioteca ou aquisições recomendadas)			
BRASIL [ <b>Constituição (1824)</b> ]. Constituição Política do Império do Brasil. Rio de Janeiro, 1824.			
BRASIL [ <b>Constituição (1891)</b> ]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1891.			
BRASIL [ <b>Constituição (1934)</b> ]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934.			

BRASIL. Constituição (1937). Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1937.

BRASIL Constituição (1946). Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1946.

BRASIL Constituição (1967). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1967.

BRASIL. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 28 nov. 1968.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 17 out. 1969.

BRASIL. [LDB] Lei nº 4024/1961, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional., Brasília, Diário Oficial da União, 1961.

BRASIL. Lei nº 5692/1971, Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial da União, 1971.

BRASIL Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Brasília, DF: UNICEF, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 1990.

BRASIL. [LDB] Lei nº. 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Resolução CNE/CES 18, de 13 de março de 2002. Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras. Brasília, CNE/CES, 2002.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. DOU, Brasília, DF, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 25 jun. 2014b.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base. Brasília, DF: MEC/CNE/SEB, 2018.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Brasília, MEC, 2019

BRESSER PEREIRA, L. C. A reforma do estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle. Cadernos MARE da Reforma do Estado, Brasília, DF: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997. p.8-17.

DELORS, Jacques (org.). Educação: Um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da

Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 2a Edição - São Paulo, Cortez, 1998.

#### 4.2- Complementares

DOURADO, Luiz Fernando. A reforma do Estado e as políticas de formação de professores nos anos 90. In: DOURADO, L. F.; PARO, V. P. (orgs.). **Políticas públicas & educação básica**. São Paulo, Xamã, 2001, p. 49-57.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. São Paulo, Cortez, 2005.

FÁVERO, Osmar. **A educação nas constituintes brasileiras: 1823-1988**. Campinas, Autores Associados, 2015.

PERONI, Vera. **Política Educacional e papel do estado no Brasil dos anos 1990**. São Paulo, Xamã, 2003.

SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira: estrutura e sistema**. Campinas, Autores Associados, 2005.

SAVIANI, Dermeval. **Política e educação no Brasil: o papel do Congresso Nacional na legislação do ensino**. Campinas, Autores Associados, 2006

SHIROMA, E. O.; MORAES, M. C. M.; EVANGELISTA, O. **Política Educacional**. Rio de Janeiro, DP&A, 2002 (Coleção O Que Você Precisa Saber).

TOMMASI, Livia *et al.* **O Banco Mundial e as políticas educacionais**. São Paulo, Cortez, 1998.

#### 4.3 Sites para consulta

<http://www.mec.gov.br/>

<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/>

<http://www.presidencia.gov.br/>

[www.bancomundial.org.br/](http://www.bancomundial.org.br/)

[www.unesco.org.br/](http://www.unesco.org.br/)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Christine Berdusco Menezes.

Chefe do DTP

APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO

Aprovado em Reunião do  
DTP

Em, 16/02/2023

APROVAÇÃO DO CONSELHO ACADÊMICO

Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Wesley Roberto Candido  
Coordenador do Colegiado do Curso de Letras



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Curso:	Licenciatura em Letras	Campus:	Sede
Departamento:	Teoria e Prática da Educação – DTP		
Centro:	Ciências Humanas, Letras e Artes		
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>			
Nome:	Políticas Públicas e Gestão Educacional	Código:	5016
Turma:	Ano de Implantação: 2023	Periodicidade:	Semestral

<b>Verificação da Aprendizagem</b>
Obs.: Apresentar abaixo quantas avaliações serão exigidas e detalhar o processo de verificação da aprendizagem (provas, avaliação contínua, seminários, trabalhos etc.), para obtenção das notas periódicas e Avaliação Final. Número mínimo de avaliações = 2 (duas)

Avaliação Periódica:	1ª	2ª
Peso:	1	1

1ª AVALIAÇÃO PERIÓDICA:

A nota resultará de atividades como prova escrita e ou trabalhos: análise de texto, produção de textos, relatos em forma de memória, trabalhos de campo, investigação documental e bibliográfica e seminários realizados no período, valendo de zero a dez.

2ª AVALIAÇÃO PERIÓDICA:

A nota resultará de atividades como prova escrita e ou trabalhos: análise de texto, produção de textos, relatos em forma de memória, trabalhos de campo, investigação documental e bibliográfica e seminários realizados no período, valendo de zero a dez.

**Obs.:** Caso o aluno não tenha alcançado os objetivos em alguma atividade, o professor poderá solicitar a reelaboração da mesma.

AVALIAÇÃO FINAL:

A avaliação final constituirá de prova escrita e individual abrangendo todo o conteúdo ministrado no componente curricular, valendo de zero a dez.

**Obs.:** Fica assegurada ao professor da disciplina a possibilidade de realizar atividades de avaliação adaptadas para alunos com necessidades educacionais especiais, levando em conta a especificidade de cada condição.

Prof.ª Dr.ª Maria Chistine Berdusco Menezes

Aprovação do Departamento  
Chefe do DTP

Aprovado em Reunião do  
DTP

Em, 16/02/2023

Aprovação do Conselho Acadêmico

Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Wesley Roberto Candido  
Coordenador do Conselho do Curso de Letras